PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.954, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ZENAIDE LIMA ANDRADE, CPF nº 195.761.102-20, FILHA DE JOSÉ DE BRITO LIMA E INES DE SOUZA LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua dos Tamóios, nº 1376, entre a Av. Moaçara e Av. Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 100,43 metros da Av. Moaçara e 29,85 metros da Av. Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua dos Tamóios, medindo 29,82 metros; ao Norte, com Raimundo Francisco Ramalho da Cunha (L-0330), medindo 30,37 metros; a Leste, por 2 linhas levemente inclinada: a primeira no sentido Norte-Sul com Adna Gonçalves Viana (L-0151), e José Lúcio Amaral Leal (L-0161), medindo 18,63 metros e a segunda no sentido Norte-Sul com Francisca dos Santos Costa (L-0171), medindo 11,09 metros; e ao Sul, com Madalena Siqueira dos Santos (L-0241) e com Francisco Arinaldo Franca Andrade (L-0290), medindo 29,85 metros, com uma área total de 887,48m²"***, em favor de MARIA ZENAIDE LIMA ANDRADE, CPF nº 195.761.102-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0641/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.